



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2020, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das Leis “R” nºs 10/2013 e 15/2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – custeio parcial de despesas das seguintes competições/eventos, conforme Chamamento Público nº 009/2019:

a) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, para pagamento de despesas com arbitragem;

b) até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores;

c) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Corrida 24 horas Dr. Torao Takada – Categoria Geral Adulto – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros).

III – custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e em suas alterações;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

IV – fornecimento de transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

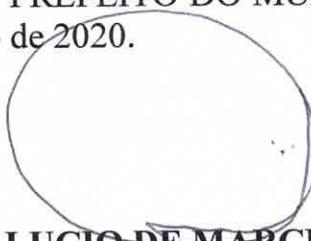
V – concessão de troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 9, de 17 de fevereiro de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

O desenvolvimento de projetos e atividades desportivas, nas mais diversas modalidades, é parte integrante do plano de governo aprovado pela população, e sendo assim, o Executivo municipal objetiva apoiar políticas públicas de incentivo e apoio naquele setor.

O Programa “Esporte Para Todos”, instituído através da Lei “R” nº 10/2013 e alterado pela Lei “R” nº 15/2017, compreende, além de outras ações a serem implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, a realização de investimentos em projetos esportivos selecionados por Comissão específica e em Chamamento Público, observados os critérios e requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 2º da primeira.

Em vista disso, conforme Ofício nº 013/2020-SMEL, de 6 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Esportes e Lazer (cópia anexa), a inclusa proposição objetiva autorizar o Executivo municipal a desenvolver, integrando o Programa “Esporte para Todos”, as seguintes ações, no ano de 2020:

a) promoção das seguintes competições e concessão dos respectivos prêmios aos seus vencedores:

- Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

- Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

b) custeio parcial de despesas das seguintes competições/eventos, conforme Chamamento Público nº 009/2019:

- até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, para pagamento de despesas com arbitragem;

- até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores;

- até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Corrida 24 horas Dr. Torao Takada – Categoria Geral Adulto – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

c) custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e em suas alterações;

d) fornecimento de transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

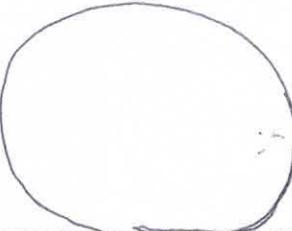
e) concessão de troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas na alínea “b”, acima.

Com tal propósito, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa Esporte para Todos”**.

Informa-se que a concessão dos incentivos em questão foi precedida do Chamamento Público nº 09/2019, conforme Ata e Termo de Homologação anexos.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,


LUCIO DE MARCHI
 Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

Ofício nº 013/2020 - SMEL

Toledo (PR), 06 de fevereiro de 2020.

**Ilmo. Sr.
Afonso Simsch
Assessoria Jurídica
Nesta**

Prezado Senhor,

Solicito através deste, elaboração de Projeto de Lei, para conceder incentivos e desenvolver ações, visando atender a comunidade esportiva através do Programa “Esporte para Todos 2020”.

O Programa Municipal “Esporte para Todos”, proposto pela Lei “R!” nº 10, de 19 de março de 2013, (tendo o nome do Programa alterado pela Lei “R” nº 15 de 23 de março de 2017).

Para Implementação do Programa “Esporte para Todos” no exercício 2020 fica o Município de Toledo autorizado a:

I – Promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) – **Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 - Categoria Masculino Livre**, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) **Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 - Categoria Masculino Veteranos**, tendo como prêmio uma motocicleta no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Auxílio parcial com Arbitragem do Campeonato de Futebol do Panorama I 2020 – Categoria Livre, Maratona – Edição 2020, Locações de equipamentos para a Maratona e Maratoninha 2020, Locações de equipamentos para a Corrida 24h de 2020, coordenada pela Associação Correr Toledo, conforme Chamamento Público 009/2019, sendo:

a) - **Campeonato de Futebol Panorama I**
- Máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

- Despesas com arbitragem: Limitado a: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);

b) - Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020.

- Máximo R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

- Meia Maratona – Categoria Adulto - Máximo **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

- Maratoninha – Categorias menores - Máximo **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..)

c) - Para Associação Correr Toledo

- Máximo **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..) para viabilizar a Prova 24h.

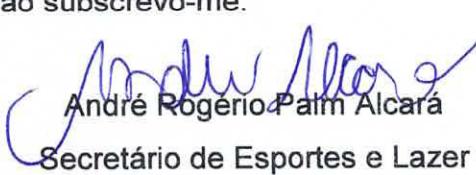
III – Custear as despesas necessárias a participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, através do regime de adiantamento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e suas alterações;

IV – Fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

V – Conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar e, ou com parcerias formadas, e nos campeonatos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Certo de sua atenção subscrevo-me.


André Rogério Palm Alcará

Secretário de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER**



TOLEDO
PREFEITURA

ATA "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019"

Aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala 05 da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan) Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial, nesta cidade de Toledo-PR a comissão formada por Servidores Públicos conforme Portaria nº 292, de 04 de julho de 2018, para avaliação de solicitações de entidades que visam a viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos 2020” referente ao Edital de Chamamento nº 09/2019, conforme segue: Três entidades efetuaram protocolo sendo, Associação de Moradores do Jardim Panorama I, Rotary Club Toledo e Associação Correr Toledo.

A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os envelopes nº 01 e 02 da **Associação do Jardim Panorama I** e efetuou a conferência da documentação, sendo que a mesma solicita auxílio para pagamento parcial de arbitragem do Campeonato do Comércio do Jardim Panorama – Categoria Adulto, onde a documentação confere conforme o exigido no Edital nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Campeonato do Comércio Jd Panorama
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	25pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela entidade **Rotary Club Toledo**, o qual solicita auxílio visando viabilizar a Meia Maratona e Maratoninha 202019. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Maratona	Maratoninha
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	17 pts	17pts

Na sequência foram abertos os envelopes 01 e 02 protocolados pela Associação Correr Toledo, o qual solicita auxílio visando locações de equipamentos para viabilizar a Prova 24h. Os documentos foram analisados pela comissão onde os mesmos estavam em concordância com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 09/2019.

Tabela de Pontuação:

	Prova 24h
Cada evento realizado nos últimos 10 anos.	10pts
Tempo de atuação da entidade no evento específico	07 pts

Para o item 2.1.1 – Futebol Amador e Sub 20, pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação para Campeonato Municipal de Futebol, não houve apresentação de proposta.

**SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER****TOLEDO**

PREFEITURA

Após conferência da documentação pela Comissão, abaixo assinada, encaminhamos para apreciação e demais providencias a serem tomadas pelo Departamento de Licitações de Toledo, visando dar continuidade ao processo.

Toledo, 21 de janeiro de 2019

Integrantes da Comissão de avaliação conforme Portaria nº 292 de 04 de Julho de 2018:

I – André Rogério Palm Alcará

III – Jean Ricardo Zeni

V – Marcos Alexandre Guez Assunção

II – Mauro José Ansolin

IV – João Carlos Beloto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de **Chamamento Público nº 009/2019**, cujo objeto é a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidade de Futebol, Futebol Sete e Atletismo. **Item 02**, em favor do Rotary Club Toledo, para viabilização da **Meia Maratona**; Geral; Adulto; Máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc...); **Item 03** em favor do **Rotary Club Toledo**, para viabilização da **Maratoninha**; Geral; Menores; Máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc...); **Item 04**, em favor da **Associação do Jardim Panorama I**, para viabilização do **Futebol Sete**; Masculino; Livre; Máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para despesas com arbitragem: Limitado a R\$ 7.000,00 (sete mil reais por OSC habilitada); **Item 05**, em favor da **Associação Correr Toledo**, para viabilização da **Corrida 24h Dr. Torao Takada**; Geral; Adulto; Máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc...)); adjudicando em favor dos mesmos para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2020.



LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 10, de 19 de março de 2013

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Esporte Cidadão” e estabelece critérios para a sua execução.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Esporte Cidadão” e estabelece critérios para a sua execução.

Art. 2º – Fica instituído o Programa Municipal “Esporte Cidadão”, de caráter continuado e permanente, a ser desenvolvido com os seguintes objetivos:

I – manter atividades de escolinhas esportivas nos bairros e no interior, visando a que as crianças e adolescentes tenham uma opção de lazer e de ocupação no contra-turno escolar, minimizando, consequentemente, a sua ociosidade e as chances de seu envolvimento com drogas e violência;

II – despertar o interesse da criança e do adolescente para a prática de atividades esportivas, tendo em vista a sua maior integração social e a prevenção contra o uso indevido de drogas, álcool e demais substâncias que possam causar dependência física ou psíquica;

III – proporcionar às pessoas das mais variadas faixas etárias a sua participação em eventos e atividades esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, tendo por finalidades a sua integração social, a prevenção de doenças e a melhoria de sua qualidade de vida;

IV – estimular a prática de esportes por pessoas com deficiência física, como forma de aumentar a sua autoestima e valorização pessoal;

V – viabilizar oportunidades e condições para a reinserção e a reintegração social das pessoas pelo esporte;

VI – fortalecer a participação e a representação do Município em eventos esportivos de âmbito regional, estadual e nacional.

§ 1º – O Programa “Esporte Cidadão” compreenderá, além de outras ações a serem implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, a concessão de auxílio financeiro pelo Município a entidades que executarem projetos esportivos, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – somente poderão ser contemplados projetos que envolvam modalidades esportivas consideradas oficiais no Estado do Paraná, considerando-se como tais aquelas que integram os Jogos da Juventude, os Jogos Abertos e os Para Jap’s;

II – não poderão ser abrangidos pelo Programa projetos de entidades que tenham por objeto modalidade esportiva que já seja desenvolvida sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, através de seu quadro de pessoal;

III – os projetos esportivos que não se enquadrem nas situações previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Comissão referida no parágrafo seguinte, ser incluídos no Programa, desde que a entidade responsável comprove atendimento social gratuito na modalidade em questão;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV – poderão ser incluídos no Programa eventos esportivos já tradicionais de nosso Município, assim considerados aqueles que tenham tido, pelo menos, três edições nos últimos cinco anos;

V – em qualquer dos casos estabelecidos nos incisos anteriores, a entidade solicitante deverá ser declarada de utilidade pública municipal há, pelo menos, três anos e comprovar estar em regular funcionamento e atividade;

VI – todas as solicitações visando à obtenção de auxílio financeiro através do Programa de que trata esta Lei deverão ser formalizadas mediante requerimento protocolizado na Secretaria de Esportes e Lazer, nos prazos estabelecidos em ato próprio da Secretaria.

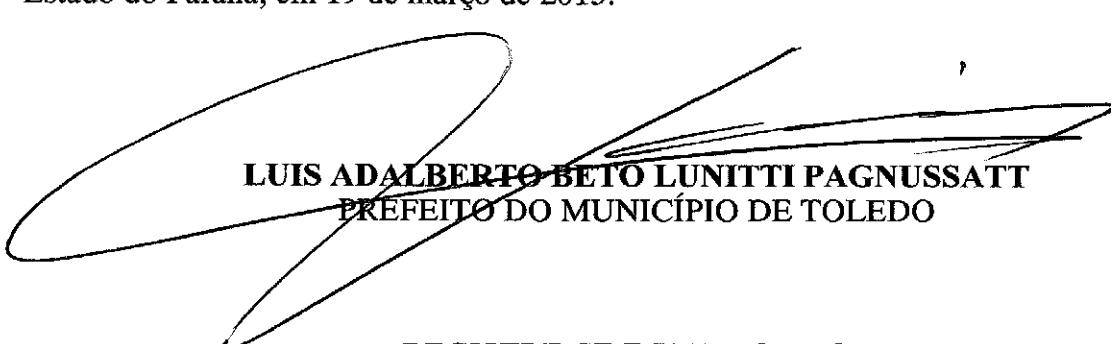
§ 2º – A seleção das entidades e dos projetos a serem beneficiados com recursos do Programa “Esporte Cidadão” caberá a uma Comissão específica constituída por cinco servidores integrantes do quadro de provimento efetivo da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, nomeados pelo Chefe do Executivo municipal.

§ 3º – O valor do auxílio financeiro a que se refere o § 1º deste artigo e o período de sua concessão serão estabelecidos, anualmente, mediante lei específica.

Art. 3º – O Programa “Esporte Cidadão” será operacionalizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, cabendo ao seu titular estabelecer as demais diretrizes e normas específicas necessárias à sua execução.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


AMAURO VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 15, de 23 de março de 2017

Dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

Art. 2º – O Programa “Esporte Cidadão”, instituído pela Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013, de caráter continuado e permanente, passa a denominar-se Programa “Esporte para Todos”, mantidos os objetivos estabelecidos para aquele.

Parágrafo único – Os projetos selecionados, até a data da publicação desta Lei, para obterem incentivos e auxílios pelo Programa “Esporte Cidadão” passarão a ser atendidos através do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 3º – Para a implementação do Programa “Esporte para Todos”, no exercício de 2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

c) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

II – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

III – efetuar o custeio parcial de despesas para viabilização da 16ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento do valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

IV – custear as despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e em suas alterações;

V – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

VI – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar e nos campeonatos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO